

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP

PARECER

Projeto de Lei Municipal nº 022/23, de 15 maio de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a execução judicial dos créditos tributários e não-tributários e dá outras providências.

Parecer Jurídico: Lavrado em 15 de Maio de 2023 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, opinando pela <u>constitucionalidade</u> da propositura.

Emendas: Não há emendas na presente preposição - DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO JUDICIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, em que se pese o conteúdo do Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 15 de Maio de 2023.

MAURI BALBINOT

OSMAR LOUREIRO DA SILVA

AMARILDO JOSÉ BAMPI

E-mail: camara@cruzaltense.rs.gov.br